

Boca do Acre, 16 de novembro de 2021

MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA

Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº PP 215.2021.000003

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Federal nº 75/93, vem expor e recomendar o que segue;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, nos exatos termos do art. 30, VII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o termo de compromisso celebrado entre o Estado do Amazonas e o Município de Pauini em 31 de janeiro de 2018 que estabelece a cooperação no que concerne à gestão e gerência dos recursos e dos estabelecimentos que desenvolvem ações e serviços de média e alta complexidade no Município;

CONSIDERANDO que o referido termo de compromisso estabeleceu em sua cláusula terceira (item 1) que a SES (então SUSAM) se compromete a nomear os cargos comissionados da administração do Hospital de Pauini e, para o cargo de Diretor Geral, o nomeado deverá possuir curso superior completo de enfermagem, medicina ou curso superior completo na área de saúde ou administração com especialização em administração hospitalar;

CONSIDERANDO a manifestação do atual Diretor do Hospital de Pauini, o Sr. José Wosther Venâncio de Souza, apresentada a este Órgão Ministerial na data de 25/10/2021, que não demonstrou atender ao critério de formação técnica estabelecido na pactuação retro mencionada;

RESOLVE:

Em caráter preventivo e com o intuito de evitar eventual demanda judicial para responsabilização das autoridades competentes, RECOMENDAR ao EXMO. SR. Chefe do Poder Executivo do Estado – SR. WILSON MIRANDA LIMA e ao ILMO. SR. Secretário Estadual de Saúde – Dr. Anwar Abdul Samad, bem como a quem venha a lhe(s) suceder ou substituir no(s) respectivo(s) cargo(s):

a) No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente, declare nulo o Decreto Estadual publicado no Diário do Executivo em 15/3/2021 que nomeou, a contar de 1º de fevereiro de 2021, JOSÉ WOSTHER VENÂNCIO DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor de Unidade Tipo III – Hospital de Pauini, da Secretaria de Estado de Saúde;

b) No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente, nomeie pessoa que atenda ao critério de formação da cláusula terceira da pactuação assinada entre o Município de Pauini e o Estado do Amazonas para o cargo de Diretor do Hospital de Pauini, qual seja, possuir curso superior completo de enfermagem, medicina ou curso superior completo na área de saúde ou administração com especialização em administração hospitalar;

c) No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente, informar sobre o não acatamento da presente Recomendação, se for o caso, explicitando os motivos de forma fundamentada.

ADVERTIR que o não acolhimento desta RECOMENDAÇÃO importará na adoção das medidas legais cabíveis, principalmente no que se refere a propositura de ação civil pública.

Por fim, ESCLARECER que, por meio da presente recomendação fica(m) a(s) autoridade(s) a que ela se destina ciente(s) da irregularidade, caracterizando-se o dolo e a má-fé, para os fins legais, na hipótese de não saneamento da prática ilícita apontada, afastando-se, conseqüentemente, eventual alegação de boa-fé na sua atuação.

DETERMINO, ainda:

1. registre no MP Virtual e publique no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas -DOMPE.
2. seja encaminhada cópia da presente Recomendação à Secretaria Estadual de Saúde (protocolo@saude.am.gov.br) e à Secretaria Executiva Adjunta de Atenção Especializada do Interior (sec_adjuntointerior@saude.am.gov.br) para ciência e providencie os meios para o imediato cumprimento desta Recomendação.
3. encaminhe-se a presente Recomendação via Procuradoria-Geral de Justiça, na forma do §4º, do art. 4º, da LC 11/1993.

Cumpra-se.

Pauini, 15 de novembro de 2021.

MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA
Promotora de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO RECEBIMENTO DE RECURSO – RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS n.º 2.002/2021-CPL/MP/PJG
PROCESSO SEI n.º 2019.028823

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção da Edificação Destinada a Instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM, em terreno localizado na Rua Borba s/n.º, Itacoatiara/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Matra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Kária Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Neome Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Findo o prazo recursal, aos 16/11/2021, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, INFORMA:

1. O recebimento e conhecimento do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA., CNPJ N.º 06.219.583/0001-22, aos termos da decisão que deliberou POR DILIGENCIAR e permitir a correção da Planilha Orçamentária e demais documentos contidos na proposta de preços por parte da empresa MÓDULO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ N.º 34.498.261/0001-03 e, ao final, classificá-la em primeiro lugar;

2. FIXAR o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os demais licitantes, querendo, impugná-lo, portanto, até o dia 23.11.2021, no horário de expediente do órgão, até as 14 horas, nos termos do artigo 109, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contar da publicação deste resultado no DOMPE/AM.

A íntegra do recurso está disponível dos interessados, para consulta, no portal do Órgão, endereço eletrônico: <https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/tomada-de-precos-em-andamento/14455-tp-2-002-2021-cpl-mp-pgj-construcao-promotoria-de-justica-de-itacoatiara>. Maiores informações na sala da CPL, à Av. Coronel Teixeira n.º 7.995. Nova Esperança, CEP 69037-473, no horário das 8h às 14 horas, pelos Telefones (92) 3655-0743 ou ainda, e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 16 de novembro de 2021

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 149558/2021

Interessado: Igor Pinto de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 22/11/2021 a 01/12/2021.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 149559/2021

Interessado: Igor Pinto de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 02/12/2021 a 07/12/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 149790/2021

Interessado: Henrique Castro Miranda
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 03/11/2021 a 17/11/2021, para fruição no período de 07/01/2022 a 21/01/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 149815/2021

Interessado: Yury Dutra da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 30/11/2021 a 19/12/2021.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150077/2021

Interessado: Raiana Cunha Oliveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 10/01/2022 a 19/01/2022, para fruição no período de 14/03/2022 a 23/03/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150095/2021

Interessado: José do Monte Carioca Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 19/01/2022 a 25/01/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150096/2021

Interessado: José do Monte Carioca Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 03/03/2022 a 08/03/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150236/2021

Interessado: Thaís de Faria Sant'Ana Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 14/01/2022 a 20/01/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150380/2021

Interessado: Jamilly Izabela de Brito Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 09/03/2022 a 18/03/2022, para fruição no período de 07/03/2022 a 16/03/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Kária Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Neeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva